



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Rua Antonio Ferreira, 300 - Fone/fax=3266.1119
C.G.C. Nº 95.561.809/0001-07 - Nova Santa Bárbara - PR

REQUERIMENTO n.º 032/2021

REQUERENTES: VEREADORES LUCIO ALBERTO DOS REIS e HELENA DIAS GARCIA MARCONI

REQUERIDO: PREFEITURA MUNICIPAL

REF: INFORMAÇÕES SOBRE BELAGRÍCOLA

Os VEREADORES que este subscrevem, vem solicitar ao Executivo Municipal, seja enviada a esta Casa Legislativa informações sobre a situação que se encontra a área da BELAGRÍCOLA com relação à arrecadação de impostos em nome do nosso Município, Nova Santa Bárbara.

Em abril de 2021, fora encaminhado Requerimento nº 019/2021, onde já fora questionada a situação da retomada da área da BELAGRÍCOLA e cobrança de impostos, inclusive seria de conhecimento desta Casa de Leis, que a referida Empresa, até o ano de 2020, estaria de forma irregular, recolhendo impostos e taxas, para o Município de Santa Cecília do Pavão, inclusive que a muito tempo Nova Santa Bárbara vem tentando junto aos órgãos legais, a retomada da referida área para arrecadação de impostos para Nova Santa Bárbara, como de direito.

Também seria de conhecimento, que no mês de março de 2021, o Instituto Nacional de Reforma Agrária – INCRA, exarou decisão comunicando o cancelamento do INCRA da área daquela Empresa, e que a mesma fora incorporada ao nosso perímetro urbano, tudo *de acordo com a Lei Municipal nº 945/2019, publicada em 12/12/2019.*

Ou seja, com o CANCELAMENTO DO INCRA, e o reconhecimento de que a empresa BELAGRÍCOLA se localiza no perímetro Urbano de Nova Santa Bárbara, e, como de direito a empresa BELAGRÍCOLA hoje, depois de muita luta, pertence ao Município de Nova Santa Bárbara, dando



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Rua Antonio Ferreira, 300 - Fone/fax=3266.1119
C.G.C. Nº 95.561.809/0001-07 - Nova Santa Bárbara - PR

pois direitos a nosso Município de arrecadar para si todos os impostos e taxas devidos pela mesma.

Razão pela qual REQUER, novamente, seja informado a esta Casa de leis quais providências já foram tomadas para que o nosso Município passe a receber os impostos e taxas devidos pela referida Empresa BELAGRÍCOLA.

Saliente-se que se a gestão pública não exercer sua obrigação de cobrar débitos, poderá responder por **crime de Renúncia de Receita**. Ou seja, deixar de realizar a cobrança nos prazos e níveis exigidos por lei (extrajudicial e judicial) pode ser interpretado como **crime** pelos Tribunais de Contas Estaduais e Ministérios Públicos.

Os VEREADORES, abaixo-firmados, vêm requerer seja oficiado ao Executivo Municipal, para que informe sobre o assunto o mais breve possível, respeitando o prazo legal, conforme determina o Artigo 41, XII, da Constituição do Município de Nova Santa Bárbara.

Sala das Sessões, 18 de outubro de 2021.

Lucio Alberto dos Reis

Vereador

Helena Dias Garcia Marconi

Vereadora